



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTARIA Nº 225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.**

**A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001434/01-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de vinte anos, contado a partir de 8 de julho de 1995, a concessão para exploração da Usina Termelétrica Piratininga, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e respectivas instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, inicialmente outorgada à ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A., e transferida para a EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., pela Resolução ANEEL nº 72, de 25 de março de 1998.

Art. 2º A prorrogação do prazo da concessão de que trata esta Portaria somente terá eficácia com a assinatura do respectivo contrato de concessão entre a EMAE e o Poder Concedente, que será efetuado por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da delegação de competências constante do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O contrato de concessão observará as normas e condições estabelecidas pela legislação pertinente, bem como aquelas previstas na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e seus respectivos regulamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DILMA ROUSSEFF**

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 1º.10.2004**